

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

**XI** Jornada  
Internacional  
Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## ANÁLISE SÓCIO-HISTÓRICA DA CONSTRUÇÃO DA INFÂNCIA E A INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Elaine Rodrigues Costa<sup>1</sup>

Milena Trindade Miranda<sup>2</sup>

### RESUMO

O presente estudo foi elaborado com a finalidade de analisar o processo histórico da infância e a construção do acesso das crianças com deficiência à educação inclusiva na sociedade brasileira. Considerando a construção do processo emancipatório dos direitos da criança, garantido pelos aportes legais, o trabalho busca dar visibilidade a temática que ainda é escassa, principalmente no âmbito do Serviço Social.

**Palavras-chave:** Infância. Crianças com deficiência. Educação inclusiva.

### ABSTRACT

This study was designed with the aim of analyzing the historical process of childhood and the construction of access for children with disabilities to inclusive education in Brazilian society. Considering the construction of the emancipatory process of children's rights, guaranteed by legal contributions, the work seeks to give visibility to the theme that is still scarce, mainly in the scope of Social Work.

**Keywords:** Infancy. Children with disabilities. Inclusive education.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o processo histórico da infância e a construção do acesso das crianças com deficiência à educação básica na sociedade brasileira, na perspectiva de compreender como os elementos sócio-históricos estão imbricados com a realidade brasileira na contemporaneidade.

<sup>1</sup> Universidade da Amazônia (UNAMA); Graduanda de Serviço Social; elainemanu127@gmail.com

<sup>2</sup> Universidade da Amazônia (UNAMA); Graduanda de Serviço Social; milena.trindade429@gmail.com

PROMOÇÃO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

Tendo em vista a temática, entende-se que é de extrema relevância que o debate acerca da inclusão escolar de crianças com deficiência tenha visibilidade, principalmente, no âmbito do Serviço Social, visto que, o acesso à educação é um direito social garantido, teoricamente, pelos aportes legais, tais como: a Constituição Federal de 1998; o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (1996) e a Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015); portanto, é fundamental que o debate da temática esteja presente nas discussões do Serviço Social.

Diante disso, segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a educação é assegurada como direito e constitui-se como dever do Estado, da Família, da comunidade escolar e da sociedade; ademais, o sistema educacional deve ser de qualidade e inclusivo, livre de qualquer preconceito e discriminação. (BRASIL, 2015). Outrossim, o método de ensino garantido por Lei prevê que as Pessoas com Deficiência sejam incluídas no ensino regular, para tanto, é necessário que as escolas disponham de capacitação da equipe multiprofissional (Professores, Pedagogos, Psicopedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais), que estejam habilitados para proporcionar ao aluno um ensino de qualidade, bem como, estar preparadas estruturalmente, isto é, a infraestrutura das escolas deve viabilizar o acesso a esses espaços, na perspectiva inclusiva.

No que tange aos processos metodológicos, referente ao objetivo, esta pesquisa classifica-se por explicativa, visto que se propôs a explicar o processo inclusivo de crianças com deficiência na educação básica; outrossim, classifica-se também por exploratória, pois tem a finalidade de dar mais visibilidade ao objeto de pesquisa, uma vez que a produção sobre a temática, principalmente no âmbito do Serviço Social, ainda é escassa e limitada.

Este trabalho está organizado em quatro seções, a primeira refere-se a esta introdução, a segunda aborda a construção da infância e as crianças com deficiência no Brasil. Ademais, a terceira seção discorre sobre o processo histórico da construção da educação brasileira, bem como apresenta a discussão sobre a educação básica,

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



garantida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e a educação inclusiva, que está prevista na Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015).

Portanto, a quarta seção refere-se às considerações finais deste estudo que apresenta os elementos centrais abordados na elaboração deste trabalho. Abarcando a análise da construção da infância no Brasil e a educação como direito fundamental e inerente ao ser humano.

## 2 A CONSTRUÇÃO DA INFÂNCIA E AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

A noção de infância envolve diferentes significados que lhes são atribuídos conforme a “visão” que a sociedade possui de mundo em cada contexto social. Nesse sentido, alguns/algumas autores/as designaram o conceito de infância para cada período de desenvolvimento da humanidade. (SOUZA et al., 2017).

De acordo com Ariès (1973, p. 52) “a infância era um período de transição, logo, ultrapassado, e cuja lembrança também era logo perdida”. As crianças eram tratadas, com descaso, negligenciadas. Não se respeitava a infância, a fase que todo ser humano vive, que mais requer proteção e cuidado, visto que nesse período, a criança está em desenvolvimento físico, mental e social.

Stearns (2006, p. 12 apud LUSTIG et al. 2014, p. 6) aborda que “a infância pode apresentar variações impressionantes, de uma sociedade ou de um tempo para outro”. Essas mudanças ocorrem de acordo com que a sociedade se modifica e as percepções mudam, há uma variação do que é infância dependendo do lugar em que ela se desenvolve, das tradições e culturas, das características sociais e políticas. É importante enfatizar que a infância não é estática e seu desenvolvimento acompanha o local em que está inserida, como, por exemplo: as formas de disciplinar, duração da infância, composição familiar, métodos de aprendizagem, direitos.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



No que tange ao Brasil, Pilotti e Rizzine (2011, p. 15) tratam que, “no decorrer do tempo, a infância foi tratada de diversas maneiras”. Os autores discorrem acerca dos atores sociais que se responsabilizavam pelos “cuidados” das crianças, sobretudo, as crianças pobres que estavam à margem da sociedade. Um destes encontra-se no período colonial, onde as crianças eram catequizadas pelos Jesuítas<sup>2</sup> com a finalidade de que quando se tornassem adultos, fossem “súditos dóceis” do Estado português.

Nesse sentido, de acordo com Tomaz (2012), as igrejas eram responsáveis por grande parte das medidas relacionadas às crianças, e assumiam um caráter caritativo e assistencialista atrelados a preceitos religiosos. E o Estado, de certo modo, conveniente com os trabalhos desenvolvidos pela igreja, acabava por restringir sua responsabilidade com as crianças, utilizando os parâmetros de assistência médica da época que eram pautados na medicina higienista, com caráter preventivo. Para Júnior (2002) a medicina higienista tinha o intuito de ensinar a população hábitos mais saudáveis, como por exemplo, tomar banho todos os dias e usar roupas limpas. Diante disso entende-se que a iniciativa higienista contribuiu para os avanços referentes à saúde daquela época, ainda que seus preceitos higiênicos estivessem em construção, em que foi pautado os primeiros conceitos de higiene. Entretanto, entende-se que, em decorrência do caráter assistencialista e preventivo da medicina higienista, as perspectivas de proteção e garantia de direitos inerentes à criança, inexistiam.

É importante enfatizar que o processo histórico atribuído à infância foi um processo de construção social que na contemporaneidade reflete na garantia de seus direitos, e na posição que ocupa no âmbito familiar e social; nessa perspectiva, compreende-se que a concepção de infância é uma construção que resulta de sua

<sup>2</sup> O trabalho de catequização e conversão do gentio ao cristianismo, motivo formal da vinda dos jesuítas para a Colônia brasileira, destinava-se à transformação do indígena em “homem civilizado”, segundo os padrões culturais e sociais dos países europeus do século XVI, e à subsequente formação de uma “nova sociedade”. Essa preocupação com a transformação do indígena em homem civilizado justificava-se pela necessidade em incorporar o índio ao mundo burguês, à “nova relação social” e ao “novo modo de produção”. Desse modo, havia uma preocupação em inculcar no índio o hábito do trabalho, pelo produtivo, em detrimento ao ócio e ao improdutivo. (NETO; MACIEL, 2008, p. 174).

PROMOÇÃO



APOIO

cultura e história e, na atualidade, permite-se pensar em um futuro político e social que garantam a proteção e integridade desta fase de desenvolvimento. É necessário analisar e compreender o processo histórico para entender o lugar que a infância ocupa atualmente. (CALDEIRA, 2010).

## 2.1 A construção dos direitos à infância no Brasil

Conforme Souza et al (2017), a infância no Brasil estava “associada ao trabalho e era marcada pelas adversidades, oriundas principalmente das ideias que se tinha acerca de classe social, raça, cor”. De acordo com a autora, as crianças ricas, da elite eram isentas do trabalho servil, no entanto, as demais eram submetidas ao trabalho, bem como, estavam sujeitas a extrema pobreza, desigualdades sociais, à margem da sociedade e de qualquer direito de cidadania.

Nesse sentido, é importante citar que o primeiro Documento Legal direcionado a infância no Brasil foi promulgado em 1927, o chamado Código de Menores voltado para a população com idade inferior a 18 anos; estava inserido em uma época culturalmente autoritária e patriarcal, portanto, não se preocupou em integrar a criança e o adolescente, que na época era chamado de “menor”. Com um caráter assistencialista e controlador, o Código de Menores apresentava soluções paliativas para “remover” da sociedade aquilo que atrapalhava a ordem social. Cabe observar que não havia distinção entre o “menor infrator” ou aquele que foi abandonado e vivia em situação de pobreza, as respostas para tais situações era afastá-los da sociedade; somente em 1979 o código de menores foi revisado, porém não rompeu sua linha de autoritária. (SILVA, 2009).

A partir da década de 1980, compreendeu-se que a criança é um agente de direitos, portanto foram elaborados programas e políticas para a promoção da cidadania do público infantil, tendo como referência sócio-histórica fundamental, a Constituição Federal de 1988, um marco na conquista do direito das crianças brasileiras, onde garante a proteção integral e às reconhece como sujeitos de direitos,

estabelecendo a proteção e cuidado; O Artigo 6º da Constituição garante a infância como direito social e no Artigo 227º afirma que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, além de mantê-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração ou crueldade.” (BRASIL, 1988).

Após a promulgação da Constituição Federal, entra em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei n 8.069 de 1990 e trouxe uma série de direitos em diversos seguimentos para crianças e adolescentes. Fruto de movimentos sociais e organizações que cobravam respeito pelas crianças e adolescentes, o ECA foi uma grande conquista para toda a sociedade. Essa legislação passa a exigir uma nova postura das famílias, sociedade, escolas e do Estado; pode-se afirmar que o ECA é um instrumento jurídico e seus princípios devem ser respeitados, como, o princípio à proteção integral, princípio da prioridade absoluta, princípio do melhor interesse, princípio da convivência familiar, dentre outros. (MARCÍLIO, 1998).

Nessa perspectiva de construção dos direitos no campo normativo, a Constituição Federal de 1988 deu início ao processo democrático e de cidadania possibilitando a criação e promulgação de Legislações que contribuem efetivamente para a consolidação do direito à infância, conforme demonstra o quadro abaixo:

Quadro 1 – Legislações Federais voltadas à infância

LEGISLAÇÃO	DEFINIÇÃO
Constituição Federal Brasileira – Carta Magna promulgada em 05 de outubro de 1988.	Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



<p>Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991</p>	<p>Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências. Art. 2º Elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos artigos 87 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p>
<p>Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993.</p>	<p>Dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente e dá outras providências. Art. 1º É instituído o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - Pronaica com a finalidade de integrar e articular ações de apoio à criança e ao adolescente.</p>
<p>Lei nº 9.970 de 17 de maio de 2000</p>	<p>Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.</p>
<p>Lei nº 11.542, de 12 de novembro de 2007</p>	<p>Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.</p>
<p>Lei nº 11.523, de 18 de setembro de 2007</p>	<p>Institui a Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância. Art. 1º É instituída a Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância, a ser celebrada anualmente entre os dias 12 e 18 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância do período entre 0 (zero) e 6 (seis) anos para a formação de um cidadão mais apto à convivência social e à cultura da paz.</p>
<p>Lei nº 12.685, de 18 de julho de 2012</p>	<p>Institui o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação.</p>
<p>Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017</p>	<p>Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).</p>
<p>Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019</p>	<p>Institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021. Art. 4º São atividades do Biênio da Primeira Infância do Brasil: I - seminários com especialistas brasileiros e estrangeiros sobre o tema primeira infância; II -</p>

PROMOÇÃO

APOIO



	audiências públicas com famílias e organizações da sociedade civil; III - publicações sobre boas práticas e sobre outros temas de relevância para as políticas públicas direcionadas à primeira infância; IV – definição e publicação de parâmetros de atuação intersetorial para a promoção do desenvolvimento da criança na primeira infância; V - premiação de Estados e Municípios por boas práticas de políticas públicas direcionadas a promover o desenvolvimento infantil; VI - recomendações ao governo federal de políticas públicas intersetoriais direcionadas à primeira infância.
Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022	Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente.

Fonte: Elaboração das autoras com base nas Legislações Brasileiras acerca dos direitos das crianças  
Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislação/>. Acesso em: 11 set. 2022.

É urgente que as Legislações sejam de fato efetivadas, sejam exercidas conforme estão previstas. Para isso, o Estado, a família e a sociedade devem comprometer-se ao cuidado, proteção e garantir que os direitos inerentes às crianças sejam respeitados e efetivados, pois são agentes de direitos, seres históricos, sociais e culturais.

## 2.2 As crianças com deficiência no Brasil.

A percepção de Pessoa com Deficiência foi construída ao longo da história, de acordo com os valores, costumes, tradições e crenças de cada época e de sua respectiva sociedade. Dentre alguns períodos, as Pessoas com Deficiência não eram consideradas cidadãs de direitos, eram marginalizadas e, como será citado posteriormente, suas vidas eram interrompidas. (MOISES; STOCKMANN, 2020).

Fruto de distintas compreensões, a rigor, ponderadas pelos prismas das condições de subsistência, do misticismo, da política, e posteriormente da ciência e da educação, o tempo histórico da humanidade relegou majoritariamente às pessoas com deficiência a marginalização e o não protagonismo. (MOISES; STOCKMANN, 2020, p. 3).

### PROMOÇÃO



### APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Historicamente as pessoas com deficiências eram vistas como incapazes ou doentes, em diversas partes do mundo foram alvos de preconceitos e deixadas a margem da sociedade; no contexto brasileiro, esse percurso não é diferente, por muitas vezes as pessoas que apresentavam alguma deficiência eram confinadas em hospitais e asilos que eram semelhantes a prisões, afastadas da sociedade ou presas, esses eram os tratamentos que recebiam, pois não eram consideradas “normais”. (PEREIRA E SARAIVA, 2017).

Culturalmente, segundo Figueira (2008 apud Pereira e Saraiva, 2017), alguns povos indígenas do século XIV, tinham costumes e práticas de eliminação de crianças que nascessem com deficiência, ou das que viessem a adquirir ao longo da vida; outra forma utilizada pelas tribos era o abandono de recém-nascidos nas matas, esses eram atos praticados, pois acreditava-se que eram formas de conservar as tradições de seus antepassados.

Dessa forma, é possível compreender que a cultura, os costumes e as tradições possuíam forte influência na sociedade, ao ponto de sacrificarem crianças que não estivessem “sadias” ou que apresentassem qualquer indício de “diferença” em relação as demais. Corrent (2016) enfatiza que a barbárie contra a criança com deficiência não era exclusiva da comunidade indígena, visto que toda a sociedade brasileira contribuiu, de forma direta ou indireta, ativa ou passiva, para a marginalização e formas de preconceitos contra este público.

### 3 A CONSTRUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSIVA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

O processo de construção da educação brasileira está geralmente associado ao século XX ou a contemporaneidade, contudo, enfatiza-se que este reflete um processo histórico que se inicia no período de colonização deste território no século XV, com o sistema de educação jesuítico - atrelados a preceitos religiosos -, após a

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



chegada da família “real” ocorreram algumas mudanças na educação, além disso o movimento renovador da educação reivindicava um sistema de ensino gratuito, laico, com igualdade de direitos e obrigatoriedade do Estado em assumir sua função educadora; em vista disso, o privilégio das elites estava ameaçado já que a educação era privada e poucos tinham acesso, por outro lado, a igreja católica também estava insatisfeita com a ideia de educação para todos e laica, pois assumiam praticamente um monopólio de educação religiosa. (BARROS; VESPASIANO, 2015).

Com as mudanças sociais e políticas da década de 1980, a educação torna-se direito social destinado a todos, sem qualquer distinção; ao ser promulgada, em 1988, a Constituição Cidadã tornou a educação um direito fundamental, bem como, um processo de ensino-aprendizagem que visa o desenvolvimento escolar, familiar e social, não mais atrelado a igreja, e nem podendo ser retirado como aconteceu na ditadura, afinal educação é poder, liberdade e construção social. (BARROS; VESPASIANO, 2015).

Logo, o acesso à educação dá-se por meio dos aportes legais como: Constituição Federal de 1998, Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996). A Constituição Cidadã aponta, no artigo 205º, que a educação é direito de todo cidadão e constitui-se como responsabilidade do Estado e da família sua plena efetivação. (BRASIL, 1988); ademais, o artigo 206º trata a respeito de princípios que abarcam o acesso à educação, por exemplo:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais. (BRASIL, 1988).

No que tange a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), esta normatizou o ensino brasileiro por meio das Diretrizes dispostas na referida Lei; nesse sentido, enfatiza-se que, de acordo com o artigo 22º da LDB, a educação básica, compreendida como o ensino infantil, fundamental e médio, objetiva o

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

desenvolvimento e formação educacional, no intuito de promover meios pelos quais o educando exerça sua cidadania e esteja capacitado para futuros estudos e trabalhos. (BRASIL, 1996).

Ademais, o acesso à educação com qualidade é um direito humano fundamental que tem como perspectiva não apenas a integração social do educando, mas o desenvolvimento de toda a sociedade. No que tange a educação inclusiva, Neto et al (2018) enfatizam que esse processo inclusivo é íngreme, permeado por lacunas; ademais, o autor discorre que, para além de incluir a pessoa com deficiência no âmbito escolar, é fundamental e urgente que esses espaços estejam preparados para recebê-las e incluí-las, no que concerne à estrutura arquitetônica, bem como à capacitação multiprofissional dos envolvidos nesse processo, com a finalidade de promover a inclusão e os direitos fundamentais inerentes à Pessoa com Deficiência.

Nessa perspectiva, é importante destacar que foram expressivos os avanços normativos voltados à Pessoa com Deficiência, dentre estes, a Lei nº 13.146, criada em 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI) que em seu Artigo 1º dispõe que esta é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015).

No artigo 27º da desta lei, está previsto que:

a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Tendo como prerrogativa, no *parágrafo único* deste artigo, que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade a garantia do acesso à educação da pessoa com deficiência, bem como assegurar-lhe de quaisquer formas de violências e discriminação.

Considerada uma das maiores conquistas, a LBI é um instrumento de emancipação da Pessoa com Deficiência, contudo, pensar em um acesso igualitário

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

em que a educação inclusiva é desafiador e exige muitas medidas, como por exemplo: elaboração e ampliação de políticas públicas, de material pedagógico, de estrutura arquitetônica, de apoio às famílias que por vezes são ignoradas em decorrência da falta de investimento de atenção, com isso, torna-se uma problemática da questão social que influencia diretamente no convívio social. (CUNHA, 2015).

Portanto, pensar a educação inclusiva conforme prevista em Lei, exige que se ampliem as normativas já existentes e, elaborem-se políticas sociais voltadas à inclusão escolar de crianças com deficiência e que estas estejam asseguradas das barreiras arquitetônicas e atitudinais. Dessa forma, garantindo a plena efetivação dos direitos inerentes e inalienáveis das crianças com deficiência.

### 3 CONCLUSÃO

O breve estudo do processo sócio-histórico da infância e a construção do acesso de crianças com deficiência à educação realizou uma análise de sua trajetória, destacando as ações e legislações voltadas à educação de Pessoas com Deficiência, com ênfase na criança com deficiência, abordando os elementos sócio-históricos da noção de infância, os aportes normativos inerentes às crianças e os aspectos históricos da criança com deficiência, finalizando com um dos direitos fundamentais voltados à este público: o direito ao acesso à educação básica e inclusiva.

Nesse cenário, os aspectos históricos revelaram que a infância foi negada e, por um longo período, visualizada como um “ser vazio” que precisava ser preenchido; outrossim, concernente à criança com deficiência, a história não se difere, foram torturadas, esquecidas e estavam sujeitas a inúmeros preconceitos. Ademais, a construção dos direitos da criança com deficiência se deu de forma lenta e contraditória, tendo em vista que, em alguns momentos eram enxergadas como indefesas e merecedoras de cuidados, e em outros, marginalizadas.

Logo, a partir dos aportes legais que garantem o acesso de todos, sem distinção à educação, compreende-se que a criança com deficiência não precisa se

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

adequar aos espaços, mas que os espaços devem estar preparados para recebê-las; nessa perspectiva há avanços consideráveis, no entanto, ainda existem dificuldades de acesso equitativo à educação inclusiva.

Dessa forma, entende-se que é urgente e necessário a ampliação deste debate, principalmente no âmbito do Serviço Social, visto que o acesso à educação é um direito inerente a todos, sem qualquer distinção. Para tanto, é necessário que as escolas disponham de capacitação da equipe multiprofissional (Professores, Pedagogos, Psicopedagogos, Psicólogos, Assistentes Sociais), que estejam habilitados para proporcionar ao aluno um ensino de qualidade, bem como, estar preparadas estruturalmente, isto é, a infraestrutura das escolas deve viabilizar o acesso a esses espaços, na perspectiva inclusiva.

## REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de: FLAKSMAN, Dora. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod\\_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia\\_text.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C3%ADlia_text.pdf). Acesso em: 14 set. 2022.

BARROS, Nilci de Oliveira; VESPASIANO, Bruno de Souza. **A história da educação: uma breve revisão**. Revista Científica Eletrônica de Ciências Aplicadas da FAIT, 2015. Disponível em: <http://fait.revista.inf.br/site/e/pedagogia-7-edicao-novembro-de-2015.html>. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 11 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjE7s2U08X7AhXOpZUCHaFfApYQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil\\_03%2Fleis%2FI8069.htm&usq=AOvVaw2QTWw11t-NhMWB1Hfa1RjO](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjE7s2U08X7AhXOpZUCHaFfApYQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil_03%2Fleis%2FI8069.htm&usq=AOvVaw2QTWw11t-NhMWB1Hfa1RjO). Acesso em: 11 set. 2022.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394 de 20 de novembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwi1-fu30NH7AhXhrpUCHWWaBS4QFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil\\_03%2Fleis%2FI9394.htm&usg=AOvVaw3UXV2z9XfqNdJZcz9UQMqv](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwi1-fu30NH7AhXhrpUCHWWaBS4QFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil_03%2Fleis%2FI9394.htm&usg=AOvVaw3UXV2z9XfqNdJZcz9UQMqv). Acesso em: 11 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwi979Xap9L7AhWeppUCHQt5Bs8QFnoECAkQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil\\_03%2F\\_ato20152018%2F2015%2Flei%2FI13146.htm&usg=AOvVaw2sRP9QQYIGIvIMK9L64Gg7](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwi979Xap9L7AhWeppUCHQt5Bs8QFnoECAkQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil_03%2F_ato20152018%2F2015%2Flei%2FI13146.htm&usg=AOvVaw2sRP9QQYIGIvIMK9L64Gg7). Acesso em: 28 nov. 2022.

CORRENT, Nikolas. **Da antiguidade a contemporaneidade: a deficiência e suas concepções.** Fortaleza: Revista Científica Semana Acadêmica, 2016. Disponível em: [https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/nikolas\\_corrent\\_educacao\\_especial.pdf](https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/nikolas_corrent_educacao_especial.pdf). Acesso em: 11 out. 2022.

CUNHA, Marleide dos Santos. **Ensino da língua portuguesa na perspectiva da inclusão do aluno cego no nível fundamental.** 2015. 173f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2015. Disponível em: [https://ri.ufs.br/bitstream/riufs4906/1/MARLEIDE\\_SANTOS\\_CUNHA.pdf](https://ri.ufs.br/bitstream/riufs4906/1/MARLEIDE_SANTOS_CUNHA.pdf). Acesso em: 15 nov. 2022.

JUNIOR, Edivaldo Góis. **“Movimento higienista” na história da vida privada no Brasil: do homogêneo ao heterogêneo.** São Paulo: ConSCIENTIAR SAÚDE. Revista Cient., UNINOVE, p. 47-52, 20, 2002. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/saude/article/view/170>. Acesso em: 03 out. 2022.

LUSTIG, Andréa Lemes et al. **Criança e infância: contexto histórico social.** Goiás, 2014. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/693/o/TR18.1.pdf>. Acesso em: 08 set. 2022.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira – Século XX.** São Paulo: Revista USP, 1998. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/27026>. Acesso em: 08 set. 2022.

MOISES, Ronaldo Rodrigues; STOCKMANN, Daniel. **A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos.** History of Education in Latin America – histELA, 2020, p. 1-17. Disponível em: <https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahU>

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de  
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

KEwibtuXFhOv6AhXUnpUCHd13AiQQFnoECCoQAQ&url=https%3A%2F%2Fperiodicos.ufrn.br%2Fhistela%2Farticle%2Fdownload%2F20780%2F12873%2F68970&usg=AOvVaw0N24fl9PVvkrvvHDEJ1u0C. Acesso em: 11 out. 2022.

NETO, Antenor de Oliveira Silva. et al. **Educação inclusiva: uma escola para todos.** Revista Educação Especial, vol. 31, nº60, 2018, p. 81-92. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3131/313154906008/313154906008.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2022.

NETO, Alexandre Shigunov; MACIEL, Lizete Shizue Bomura. **O ensino Jesuítico no período colonial brasileiro: algumas discussões.** Curitiba: Educar, p. 169-189, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40602008000100011>. Acesso em: 04 set. 2022.

PEREIRA, Jaqueline de Andrade; SARAIVA, Joseana Maria. **Trajetória histórico social da população deficiente: da exclusão à inclusão social.** Brasília: SER Social, 2017, p. 168-185. Disponível em: [https://doi.org/10.26512/ser\\_social.v19i40.14677](https://doi.org/10.26512/ser_social.v19i40.14677). Acesso em: 21 out. 2022.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs). **A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2011. Disponível em: <https://www.scribd.com/document/432588108/A-Arte-de-Governar-Crianças-A-História-Das-Políticas-Sociais-Da-Legislação-e-Da-Assistência-a-Infância-No-Brasil>. Acesso em: 06 set. 2022.

SILVA, Chris Giselle Pegas Pereira da. **Código Mello Mattos: um olhar sobre a assistência e a proteção aos “menores”.** Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/14406/14406.PDF>. Acesso em: 07 set. 2022.

SOUZA, Jhaina Aryce de Pontes e et al. **Ressignificando os conceitos de criança e infância.** Amazonas: Revista Amazônia, ano 02, nº03, p.113-129, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/download/4116/3591> Acesso em: 07 set. 2022.

TOMAZ, Luanna. **Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.** In: HAGE, Salomão Mufarrej (org). **Coletânea de textos para as ações formativas.** Belém: Escola de Conselhos Pará, 2012. Disponível em: [https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwjOj-eJh-v7AhX-LLkGHeEeDUUQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fescoladeconselhospara.com.br%2F&usg=AOvVaw0n7TS\\_F7-V4-Avrm11LXUO](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&act=8&ved=2ahUKEwjOj-eJh-v7AhX-LLkGHeEeDUUQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fescoladeconselhospara.com.br%2F&usg=AOvVaw0n7TS_F7-V4-Avrm11LXUO). Acesso em: 08 set. 2022.

PROMOÇÃO



APOIO